REGULAMENTO "Campanha Carga Premiada"

1. O que é a Campanha "Carga Premiada"?

1.1. Trata-se de uma Campanha de incentivo à venda do produto "Porto Seguro Transportes" para corretores de seguros ativos (pessoa física ou jurídica), promovida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01205-001.

2. Objetivo da Campanha

2.1. A Campanha tem como objetivo incentivar a produção de corretores de seguro que comercializam os produtos "Porto Seguro Transportes" elencados no item 5.

3. Período de Duração da Campanha

3.1. A Campanha tem início em 01/05/2019 e término em 31/07/2019, de modo que serão consideradas todas as apólices emitidas com vigência dentro do período mencionado nesta cláusula.

4. Abrangência

4.1. A Campanha é válida para os corretores de seguros atuantes no território brasileiro.

5. Produtos Participantes

5.1. Participam da Campanha os seguintes produtos do Porto Seguro Transportes:

a) RCTR-C – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga;
b) RCF-DC – Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga;
c) RCTR-VI - Seguro de Responsabilidade Civil Do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional;
d) RCTA-C - Responsabilidade Civil Do Transportador Aéreo – Carga;
e) Transportes Embarcador;
f) Transportes Nacional a averbar;
g) Transportes Internacional; e
h) Transportes Mais Simples.

5.1. Produtos que **não** participam desta Campanha:
a) Transportes Nacional Avulso; e
b) Transportes Internacional Avulso.

6. Critérios de eleição para participação da Campanha

Grupo 01:
Corretores de seguros com crescimento de 20% (vinte por cento) em novos clientes do Porto Seguro Transportes, comparado com o mesmo período do ano anterior (maio à julho/18).

Grupo 02:
Corretores de seguros com crescimento de 30% (trinta por cento) em novos clientes do Porto Seguro Transportes, comparado com o mesmo período do ano anterior (maio à julho/18).

Grupo 03:
Todos os corretores de seguros cadastrados na Porto Seguro que não efetivaram novos negócios do Porto Seguro Transportes nos últimos 12 (doze) meses.

6.1. Para efeitos de contagem de produção para esta Campanha, todas as apólices emitidas com por corretor de seguros, com período de vigência dentro do prazo da Campanha, de modo que se for pessoa física a contagem do volume de produção será realizada pelo CPF e se pessoa jurídica a contagem do volume de produção será realizada pelo CNPJ.

6.2. Transferências de corretagem de produtos participantes desta Campanha não irão gerar produção para o corretor de seguros, para os fins desta Campanha.

6.3. Participam da Campanha os corretores de seguros pessoa física ou pessoa jurídica que estejam ativos junto a Porto Seguro Cia.de Seguros Gerais e que atendam os critérios indicados no item 6.

6.4. As apólices emitidas na vigência da Campanha, mas eventualmente canceladas dentro do mesmo período, serão excluídas do volume de produção do corretor de seguros.

7. Critérios para Pontuação

Grupo 01:

a. A partir do 5º (quinto) novo cliente no mês o corretor de seguros receberá 200 (duzentos) pontos por cada novo cliente que resultar na emissão de apólice dentro do prazo de vigência da Campanha, ou seja, o 5º (quinto) novo cliente resultará no início da somatória da pontuação indicada neste item;

b. Acelerador de pontos. Mensalmente será apurada a sinistralidade do corretor de seguros participante e, caso seja identificado que a sinistralidade mensal acumulada seja menor que 50% (cinquenta por cento) do valor da sinistralidade acumulada do último período de 12 (doze) meses, a pontuação atribuída ao corretor de seguros **naquele mês será dobrada**.

Grupo 02:

a. A partir do 3º (terceiro) novo cliente no mês o corretor de seguros receberá 200 (duzentos) pontos por cada novo cliente que resultar na emissão de apólice dentro do prazo de vigência da Campanha, ou seja, o 3º (terceiro) novo cliente resultará no início da somatória da pontuação indicada neste item;

b. Acelerador de pontos. Mensalmente será apurada a sinistralidade do corretor de seguros participante e, caso seja identificado que a sinistralidade mensal acumulada seja menor que 50% (cinquenta por cento) do valor da sinistralidade acumulada do último período de 12 (doze) meses, a pontuação atribuída ao corretor de seguros **naquele mês será dobrada**.

Grupo 03:

a. A partir do 2º (segundo) novo cliente no mês o corretor de seguros receberá 200 (duzentos) pontos por cada novo cliente que resultar na emissão de apólice dentro do prazo de vigência da Campanha, ou seja, o 2º segundo novo cliente resultará no início da somatória da pontuação indicada neste item;

b. Acelerador de pontos. Se durante o período da Campanha o corretor de seguros atingir o volume de 10 (dez) novos negócios de clientes, a totalidade da sua pontuação **será dobrada**.

8. Apuração do Vencedor

8.1. A pontuação será atribuída após a emissão da apólice com início de vigência do seguro durante a vigência da Campanha, sendo que a somatória será realizada a cada 30 (trinta) dias e comunicado por email para todos os participantes por meio do "Fique por Dentro".

8.2. **Endosso.** Não haverá pontuação para os endossos de qualquer uma das categorias acima indicadas.

9. Premiação

9.1. A apuração e divulgação da lista dos corretores de seguros ganhadores será realizada até o dia 30/08/2019 e a premiação será até 30/09/2019.

Grupo 01: Vale-viagem
1º colocado = R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2º colocado = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3º colocado = R$ 10.000,00 (dez mil reais)
4º colocado = R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Grupo 02: Vale-viagem
1º colocado = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º colocado = R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3º colocado = R$ 8.000,00 (oito mil reais)
4º colocado = R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Grupo 03: Prêmios
1º colocado = Ipad Pro 11 polegadas com Wi-fi+4G 64gb
2º colocado = Ipad Pro 11 polegadas com Wi-fi 64gb
3º colocado = Ipad Air com Wi-fi+4G
4º colocado = Ipad Air com Wi-fi

9.2. **Critério de desempate**. Em caso de empate, será considerado vencedor o corretor de seguros que acumular o maior volume de novos negócios de clientes durante todo o período da Campanha.

9.3. **Entrega dos prêmios.** O vale-viagem será adquirido junto a agência de viagens por livre escolha da Porto Seguro, com prazo de validade de 1 (um) ano para utilização, sob pena de cancelamento do prêmio concedido.

9.3.1. Será facultado ao corretor de seguros premiado complementar o valor do vale-viagem, contudo, o prazo de validade não será passível de alteração.

9.3.2. É de responsabilidade exclusiva do corretor de seguros premiado o cumprimento de todas as eventuais exigências para a realização da viagem, seja nacional ou internacional.

9.4. Os prêmios do Grupo 3 serão entregues no prazo indicado no item 9.1 acompanhado da nota fiscal de aquisição.

9.5. Caso o corretor de seguros premiado não for localizado para a entrega do prêmio no prazo de até 60 (sessenta) dias após o prazo de entrega, ou seja, se até 02/12/2019 o corretor de seguros não for localizado para entrega do prêmio, a Porto Seguro terá a faculdade de cancelar a premiação.

10. Desclassificação
10.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios, os corretores de seguros que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da Campanha, bem como realizarem repique de vendas (emissão e cancelamento da apólice, com posterior reemissão).

10.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o corretor.

10.3. Casos atípicos serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos do Porto Seguro Transportes.

11. Comunicação
11.1. Todas as informações da Campanha estarão disponíveis no Corretor Online e o participante contará ainda com divulgação do regulamento e da premiação da Campanha nos seguintes canais: Fique por Dentro.

11.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas fale conosco pelo telefone (11) 3366-3380, de segunda à sexta-feira das 8h15 até 18h30 ou pelo e-mail campanha.transportes@portoseguro.com.br

12. Autorização de uso de imagem
12.1. Os participantes desta Campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela Porto Seguro, bem como autoriza a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta Campanha, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da Campanha.

13. Disposições Gerais
13.1. A participação na Campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

13.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha.

13.3. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição do prêmio oferecido por solicitação dos participantes. Fica a critério da Porto Seguro a escolha do prêmio divulgado, podendo o prêmio informado ser substituído, por qualquer motivo, caso exista alguma dificuldade que impeça a sua aquisição e/ou entrega.

13.4. Considerando que se trata de Campanha Interna, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta Campanha Interna ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constada qualquer intenção do funcionário participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento.

13.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente Campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.